



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR RONALDO RAMOS

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2045/2022

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE RESOLUÇÃO CMP 1807/2022 QUE
ALTERA O ARTIGO 129 DO REGIMENTO
INTERNO

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º do Projeto de Resolução CMP 1807/2022 que altera o artigo 129 do regimento interno, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"...

Art. 4º - Fica criado o parágrafo quatorze do artigo 129 da Resolução nº 125, de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"§ 14 A intimação do interessado à prática de ato processual, pode ser efetuada por qualquer das seguintes formas: a) ciência no processo; b) por via postal com aviso de recebimento; c) por outro meio que assegure a inequívoca certeza da ciência do interessado."

..."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de garantir segurança jurídica ao gestor público e com objetivo de respeitar o devido processo legal, a intimação de todos os atos processuais no âmbito do procedimento de prestação de contas perante a Câmara Municipal, deve ser feito de forma pessoal.

Sala das Sessões, 07 de Abril de 2022

RONALDO RAMOS
Vereador